



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

### **RESOLUÇÃO Nº 210/20 – CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 01/17, de 28/09/2017, Capítulo I; Seção I; Seção III, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e revoga a Portaria GM/MS nº 3.134/13;

a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga a Portaria GM/MS nº 204/07;

a Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

a Deliberação nº 03 da CIR Vinhedos e Basalto - Região de Saúde 25, da 5ª CRS, que dá ciência a utilização de saldos de emendas parlamentares do município de Nova Prata;

a Resolução nº 010 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Prata que aprova a utilização de saldo financeiro das Emendas Parlamentares;

o processo eletrônico nº 20/2000-0108737-3;

a necessidade de atender ao disposto na legislação.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tomar conhecimento da solicitação do município de Nova Prata, para aquisição de veículo para transporte sanitário, através da utilização de saldo financeiro, no valor de R\$ 201.794,10, oriundo de recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde, Emendas Parlamentares nº 11840.490.0001-150-03; nº 11840.490.0001-170-02; 11840.490.0001-160-01; e, 11840.490.0001-150-02.

**Art. 2º** – Aprovar o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo no âmbito do SUS destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo, do município de **Nova Prata**.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2020.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE